



# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

PORTARIA Nº 007/94,

de 04 de abril de 1994

O Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR, com base na autoridade que lhe confere o Parágrafo Único do Art.2º da Lei 8.315, de 23/12/91, Inciso I do Art.4º do Decreto nº 566, de 10/06/92 e Inciso X do Art.8º, combinado com Inciso X do Art.15º do Regimento Interno do SENAR,

## RESOLVE:

Criar no Estado de Goiás, a Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, destinado a execução descentralizada das ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social, previstas no Art.1º da Lei nº 8.315, de 23/12/91, que se denominará SENAR-Administração Regional de Goiás, funcionando, inicialmente, à Rua 87, nº 662, 1º andar, Setor Sul, Goiânia-GO.

**ANTÔNIO ERNESTO WERNA DE SALVO**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
Avenida República do Líbano, 050, Cj Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74180-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2-148).  
Goiânia-GO, 10 de março de 2011.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

**Cartório de Notas de Goiás**  
**Estado de Goiás**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO**  
**SECRETARIA DE AUTENTICAÇÃO**  
Weder Paulo de Oliveira  
Escrevente  
08958893632